

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - A voz do Povo!**Projetos de Lei aprovados pelos vereadores em reuniões extraordinárias nos dias 29 e 30/08/22:**

INDICAÇÃO Nº 016/2022 - Autoria: VEREADOR Wellington da Silva Florêncio

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, A URGENTE NECESSIDADE DE REALIZAR UM LEVANTAMENTO PREMILINAR DOS CUSTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS BEIRA RIO E AVENIDA SANTOS DUMONT.

Nota: Indicação aprovada na reunião Ordinária de 19/08/22

Projeto de Lei nº 047/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de recursos próprios, e dá outras providências.

Art. 1º - montante R\$ 6.021.000,00 (Seis milhões e 21 mil reais);

Projeto de Lei nº 048/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de recursos vinculados à Educação, e dá outras providências.

Art. 1º - montante R\$ 2.265.000,00 (Dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil reais);

Projeto de Lei nº 049/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de recursos vinculados à Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º - montante R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).

Projeto de Lei tramitando na Câmara Municipal:**Projeto de Lei nº 046/2022**

SUMULA: Altera o parágrafo único, do artigo 38 da Lei nº 1.246/2021 e o artigo 1º da Lei 1.257/2021, e dá outras providências.

Art. 1º. Dá nova redação ao § único do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.246/2021:

Justificativa do prefeito:

(...) Antes o limite era até 15%. Agora ampliar para 30% a autorização para a movimentação financeira.

Nesse diapasão, pedimos que seja autorizado a suplementação para o índice de até 30%, uma vez que, os saldos existentes de exercícios anteriores contabilizados no Balanço Patrimonial não coincidiram com as informações prestadas do Superávit Financeiro acompanhamento pelo Tribunal de Contas, via sistema APLIC.



Administração municipal de Apicás/Poder Legislativo «participando do Interage TCE22(Tribunal de Contas), com o objetivo de buscar novos conhecimentos para reduzir as ocorrências de irregularidades na administração pública».

Fonte: FACEBOOK do presidente da Câmara Leilson (25/08/22).

FRASES DE AGENDA:

✍️ Faça do amor o seu guia permanente e tudo de bom há de vir em suas mãos!

✍️ Liberdade não é poder agir arbitrariamente, mas ser capaz de fazê-lo sensatamente!

**EXPEDIENTE**

Jornal O Porto Cachoeira Rasteira, CNPJ 12.125.203/0001-93.

Francisco Pinto dos Santos – jornalista: registros no Ministério do Trabalho e Emprego “MTE”, registro Nº 0002163/MT e Diretor de Empresa Jornalística Nº 0000016/MT. Ambos registros amparado pela Lei 972, de 17/10/1969 e Decreto Nº 83.284, de 13/03/1979. Formação: Bacharel em Administração de Empresas.

Cel./WhatsApp (66) 98433-0634. Tel. Endereço: Rua Japurá, 4, Setor Pioneiro - Apicás-MT. E-mail: jornal_porto@hotmail.com – Circulação semanal ou quinzenal.

Tiragem 500 exemplares – **Impressão:** Gráfica União Alta Floresta-MT. Jornal impresso desde 12/1997 e site desde 02/2013. Os artigos publicados são de responsabilidade de seus autores.

Acesse diariamente: www.jornalporto.com.br

Nota: “O Porto Cachoeira Rasteira” – refere-se a divulgar o futuro Porto Fluvial na Cachoeira da Rasteira, no Rio Teles Pires. Um projeto lançado pela Colonizadora INDECO - no início do povoado de Apicás (novembro/1983).